



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 542 - Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 84, DE 19 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a opção de recebimento da gratificação natalina antecipada e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 2º. da Lei Municipal nº. 64, de 16 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. O Servidor Público Municipal que optar pelo não recebimento antecipado de 50% da gratificação natalina, a ser calculada sobre o seu salário-base, deverá protocolar requerimento até o dia 05 de junho de cada ano, em formulário próprio disponibilizado no Protocolo-Geral.

Art. 2º. Farão jus à antecipação somente os Servidores que tomaram posse até o dia 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 3º. O depósito da antecipação será feito entre os dias 15 a 20 do mês de junho de cada ano.

Ribas do Rio Pardo, MS, 19 de maio de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.